



Guaratinguetá, 21 de maio de 2024.

Ofício C-nº 159/2024

Envia Projeto de Lei Executivo nº 069/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para apreciação dessa Colenda Câmara, através dos seus nobres Pares, o presente Projeto de Lei Executivo nº 069/2024, que visa alterar a denominação e atribuições da Secretaria Municipal de Relações institucionais e Controle Interno, que passará a ser denominada, simplesmente, como Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Em verdade, a presente proposta legislativa visa adequar as atribuições da citada Secretaria Municipal às recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido de que a Unidade Central de Controle Interno deve ficar vinculada diretamente à Chefia do Executivo Municipal, de forma a lhe proporcionar maior autonomia.

Por tal motivo, a Unidade Central de Controle Interno está sendo remanejada, deixando de integrar a estrutura da citada Secretaria Municipal para vincular-se diretamente à Chefia deste Executivo Municipal.

Por fim, destaca-se que o presente projeto de Lei não acarretará quaisquer despesas ao Executivo Municipal, pois destina-se apenas à reestruturação citada, não havendo a criação de qualquer cargo ou despesa nova.

Ante o exposto, na certeza da acolhida favorável ao presente Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – GTTB/am





PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 069/2024

Altera a denominação e atribuições da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Controle Interno e dá outras providências.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Controle Interno passa a ser denominada “Secretaria Municipal de Relações Institucionais”.

Art. 2º São atribuições da Secretaria Municipal de Relações Institucionais:

I – Assessorar diretamente o Chefe do Executivo Municipal na tomada de decisões referentes às matérias de alçada da Secretaria.

II – Prestar esclarecimentos ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas, quando necessário, em nome da Administração Municipal.

III – Fornecer suporte às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria Geral do Município.

Art. 3º A Unidade Central de Controle Interno, encarregada das auditorias e procedimentos de controle interno, nos termos da Lei Municipal nº 4.626, de 18 de março de 2016, passa a ficar vinculada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

